



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DE IMPERATRIZ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

Adriely Cristina Silva de Araújo

**A vulnerabilidade socioeconômica e as relações familiares na realidade
dos socioeducandos do Brasil: uma análise à luz do Sistema Nacional de
Atendimento Socioeducativo (SINASE)**

Imperatriz – MA

2025

Adriely Cristina Silva de Araújo

A vulnerabilidade socioeconômica e as relações familiares na realidade dos socioeducandos do Brasil: uma análise à luz do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Maranhão como requisito para a conclusão da graduação em Direito.

Orientador: Prof.Me. Elizon de Sousa Medrado

Imperatriz – MA

2025

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Cristina Silva de Araújo, Adriely.

A vulnerabilidade socioeconômica e as relações familiares na realidade dos socioeducandos do Brasil: uma análise à luz do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE / Adriely Cristina Silva de Araújo. - 2025.

36 f.

Orientador(a): Elizon de Sousa Medrado.

Monografia (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Federal do Maranhão, Imperatriz, 2025.

1. Vulnerabilidade Socioeconômica. 2. Relações Familiares. 3. Sinase. 4. Ato Infracional. 5. Políticas Públicas. I. de Sousa Medrado, Elizon. II. Título.

Adriely Cristina Silva de Araújo

A vulnerabilidade socioeconômica e as relações familiares na realidade dos socioeducandos do Brasil: uma análise à luz do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)

Monografia apresentada ao Curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador(a): Prof.Me. Elizon de Sousa Medrado

Local, ____ de ____ de ____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Elizon de Sousa Medrado
UFMA

Prof. Ricardo Cavalcante Moraes
UFMA

Prof. Renata Caldas Barreto
UFMA

Dedico este trabalho aos meus pais,
que sob muito sol, fizeram-me chegar
até aqui, na sombra.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu pai que em meio a muitos quilômetros percorridos fez de tudo para que os estudos fosse a única preocupação dos filhos, meu maior incentivador, meu melhor amigo e o amor da minha vida.

A minha mãe que sempre foi um símbolo de força feminino na minha vida, que sempre me ofereceu apoio, conforto e incentivo para a conclusão dos meus estudos.

Agradeço ao meu irmão que fez de forma excelente seu trabalho de irmão mais velho, trilhando os caminhos para que eu pudesse me inspirar e a minha irmã mais nova que nos encheu de alegria com sua pureza e inocência de uma criança que está descobrindo a vida.

A todos os meus amigos, que entre muitas dificuldades e inseguranças seguraram minha mão e me motivaram a continuar, me tiraram de crises e fizeram meus dias mais felizes.

A minha tia Leia, que por toda a minha vida foi um símbolo de que os estudos podem mudar a sua vida.

Aos meus amigos de graduação Sávio e Alberto, que durante a elaboração desse trabalho, me deram segurança, me guiaram e escutaram.

A professora Ellen Pantoja, que além de ter sido uma excelente coordenadora, sempre foi um exemplo a ser seguido como professora.

Por fim, agradeço a Deus, pois sem ele eu não teria chegado aqui e não teria tantas pessoas para ser grata.

*“É necessário viver o processo para
poder alcançar o propósito.”*

Ana Paula Cordeiro

RESUMO

Esta pesquisa investiga a relação entre a vulnerabilidade socioeconômica, a dinâmica familiar e os desafios enfrentados pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) na reintegração de adolescentes em conflito com a lei no Brasil. O estudo analisa como essas problemáticas são fatores cruciais que contribuem para a prática de atos infracionais e como eles afetam a eficácia do SINASE, estabelecido pela Lei nº 12.594/2012. A metodologia utilizada é qualitativa e inclui a revisão bibliográfica de artigos, legislações, relatórios técnicos e estudos de caso. Os resultados revelaram que: (1) 70% dos socioeducandos vivem em situação de pobreza e exclusão social, com altos índices de evasão escolar (9,1 milhões de jovens fora da escola, segundo IBGE/2023); (2) a superlotação nas unidades socioeducativas e a falta de articulação entre políticas públicas perpetuam ciclos de reincidência, chegando a 71% dos casos em algumas regiões; (3) famílias desestruturadas, com histórico de violência doméstica e ausência de vínculos afetivos, dificultam a ressocialização. A conclusão é que o SINASE necessita de reformas estruturais, incluindo a expansão de unidades, a capacitação de profissionais e a integração intersetorial (educação, saúde, assistência social), além de políticas de egresso que assegurem o acesso ao emprego e à educação após o cumprimento da medida socioeducativa. A eficácia do sistema depende do enfrentamento das desigualdades históricas e do fortalecimento das redes comunitárias, alinhando-se aos princípios de dignidade humana e proteção integral previstos no ECA.

Palavras-chave: Vulnerabilidade socioeconômica; Relações familiares; SINASE; Ato infracional; Políticas públicas.

ABSTRACT

This research investigates the relationship between socioeconomic vulnerability, family dynamics, and the challenges faced by the National Socio-Educational Care System (SINASE) in the reintegration of adolescents in conflict with the law in Brazil. The study analyzes how these issues are crucial factors that contribute to the commission of infractions and how they affect the effectiveness of SINASE, established by Law No. 12,594/2012. The methodology used is qualitative and includes a literature review of articles, legislation, technical reports, and case studies. The results revealed that: (1) 70% of socio-educational students live in poverty and social exclusion, with high rates of school dropout (9.1 million young people out of school, according to IBGE/2023); (2) overcrowding in socio-educational units and the lack of coordination between public policies perpetuate cycles of recidivism, reaching 71% of cases in some regions; (3) dysfunctional families, with a history of domestic violence and lack of emotional bonds, hinder resocialization. The conclusion is that SINASE needs structural reforms, including the expansion of units, the training of professionals, and intersectoral integration (education, health, social assistance), in addition to exit policies that ensure access to employment and education after the completion of the socio-educational measure. The effectiveness of the system depends on addressing historical inequalities and strengthening community networks, aligning with the principles of human dignity and comprehensive protection outlined in the ECA.

Keywords: Socioeconomic vulnerability; Family relationships; SINASE; Infraction act; Public policies.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Unidades de atendimento socioeducativo por modalidade e gênero, em 2023.....	28
---	----

LISTA DE SIGLAS

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

UFMA – Universidade Federal do Maranhão

DEIJ – Departamento de Execução da Infância e da Juventude

MDHC – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

PIA – Plano Individual de Atendimento

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

UNICEF – United Nations Children's Fund (Fundo das Nações Unidas para a Infância)

RGPS – Regime Geral de Previdência Social

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil

UFF – Universidade Federal Fluminense

TJMT – Tribunal de Justiça de Mato Grosso

SNDCA – Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR – Norma Brasileira (ex.: NBR 6023/2018)

FLACSO – Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

ABRINQ – Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. A VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA COMO FATOR CONTRIBUINTES PARA OS ATOS INFRACIONAIS	13
2.1. Conceito de vulnerabilidade socioeconômica	14
2.2. Relação entre desigualdade social e prática de atos infracionais.....	14
2.3. Influência do meio social na construção da identidade juvenil.....	17
3. AS RELAÇÕES FAMILIARES E A SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O COMETIMENTO DE ATOS INFRACIONAIS POR ADOLESCENTES	19
3.1 O papel da família na formação dos adolescentes.....	19
3.2 Violência doméstica e suas consequências no comportamento juvenil.....	21
4. O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE)	24
4.1 O SINASE e suas diretrizes	24
4.2 Medidas socioeducativas: tipos e aplicação.....	25
4.3 Os Desafios e Limitações do SINASE nas relações familiares e Socioeconômicas.....	27
5. CONCLUSÃO	32
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	34

1. INTRODUÇÃO

A realidade dos adolescentes em conflito com a lei no Brasil está intrinsecamente ligada a contextos de vulnerabilidade socioeconômica e fragilidades nas relações familiares. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), instituído pela Lei nº 12.594/2012, busca garantir a efetividade das medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). No entanto, sua aplicação enfrenta desafios estruturais, como a superlotação de unidades, a falta de integração entre políticas públicas e a insuficiência de recursos para atender às complexidades sociais que envolvem esses jovens.

Este trabalho tem como objetivo analisar como a vulnerabilidade socioeconômica e as dinâmicas familiares contribuem para o envolvimento de adolescentes em atos infracionais, além de avaliar os limites do SINASE na promoção da ressocialização e na redução da reincidência. Tendo como objetivo analisar quais os impactos das desigualdades socioeconômicas e da fragilidade das relações familiares na efetividade do SINASE no processo de reintegração social de adolescentes em conflito com a lei.

A metodologia adotada foi a revisão bibliográfica de artigos, legislações, relatórios técnicos e estudos de caso, além de análise de dados secundários de instituições como o IBGE, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e o Departamento de Execução da Infância e da Juventude (DEIJ).

O estudo é organizado em três seções principais: (1) a conexão entre vulnerabilidade socioeconômica e atos infracionais, enfatizando como a pobreza, a exclusão social e a falta de acesso a oportunidades educacionais e profissionais podem levar ao envolvimento de adolescentes em atividades criminosas; (2) a influência das relações familiares no desenvolvimento de jovens, explorando como a desestruturação familiar, a violência doméstica e a falta de laços afetivos podem impactar negativamente o comportamento dos jovens; e (3) as dificuldades enfrentadas pelo SINASE nessas circunstâncias, analisando as limitações operacionais do sistema e sugerindo soluções para aprimorá-lo.

A relevância do tema reside na necessidade de aprimorar políticas públicas que garantam direitos fundamentais a adolescentes em conflito com a lei, reduzindo ciclos de exclusão e violência. Espera-se que esta pesquisa contribua para reflexões

críticas sobre a intersetorialidade das ações socioeducativas e a urgência de investimentos em redes de apoio familiar e comunitário.

Este trabalho busca contribuir para a reflexão crítica sobre a necessidade de reformas estruturais no SINASE, propondo ações intersetoriais que integrem diferentes áreas de atuação, como educação, saúde e assistência social, além de políticas de egresso que assegurem a continuidade do apoio aos adolescentes após o cumprimento das medidas socioeducativas. A efetividade do sistema depende não apenas de mudanças legislativas, mas também de um compromisso coletivo em romper com a lógica punitiva e priorizar a dignidade humana e a proteção integral dos adolescentes, conforme previsto no ECA e na Constituição de 1988.

2. A VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA COMO FATOR CONTRIBUINTE PARA OS ATOS INFRACIONAIS

Este capítulo trata dos conceitos de vulnerabilidade socioeconômica, a relação causal entre desigualdades social e os atos infracionais evidenciando como a evasão escolar, a falta de oportunidades e a marginalização alimentam ciclos de violência e a construção da identidade juvenil em contextos adversos analisando como ambientes violentos e a influência de grupos criminosos moldam comportamentos.

2.1. Conceito de vulnerabilidade socioeconômica

Na mais simples das definições, a vulnerabilidade socioeconômica pode ser entendida como uma situação em que indivíduos ou grupos encontram-se em condições de carência econômica, exclusão social e falta de acesso a direitos essenciais como saúde, educação e segurança. Na visão de Pedersen e Silva (2013), a vulnerabilidade social é algo abrangente, ela está em contextos como a qualidade das relações sociais, qualidade de vida, inserção no mercado de trabalho, acesso a serviços básicos e as formas de proteção do Estado, não se limitando somente aos recursos financeiros que uma pessoa dispõe, devendo ser analisada toda estrutura social.

De acordo com a Fundação Abrinq, em sua publicação **Cenário da Infância e da Adolescência no Brasil (2018)**, uma parcela significativa da população jovem do país enfrenta condições de pobreza. Os números revelam que mais de 40% das crianças e adolescentes com até 14 anos residem em lares classificados como pobres, o que equivale a aproximadamente 17,3 milhões de indivíduos nessa faixa etária. Essa situação reflete desafios estruturais, como a falta de acesso a recursos básicos, educação de qualidade e condições dignas de moradia, fatores que limitam o desenvolvimento pleno desses jovens e perpetuam ciclos de desigualdade.

Nesse contexto é importante entender como esses fatores de vulnerabilidade socioeconômica em que as crianças e adolescentes são expostas desde sua tenra idade, os levam a cometer atos infracionais, dado a realidade em que muitos vivem em ambientes de extrema pobreza e exclusão social.

2.2. Relação entre desigualdade social e prática de atos infracionais

A realidade de muitos adolescentes que convivem com a desigualdade social é frequentemente caracterizada pela falta de recursos básicos, como alimentação adequada, saneamento e acesso a serviços de saúde. A pobreza impõe uma série de desafios diários que afetam o desenvolvimento físico e psicológico desses jovens, sobreviver para muitos adolescentes é uma luta diária que pode levar ao desenvolvimento de comportamentos de risco, incluindo a prática de atividades ilícitas como forma de obter recursos.

O acesso restrito à educação de qualidade constitui um dos principais obstáculos enfrentados por esses adolescentes, muitos deles abandonam a escola ou apresentam alto índice de faltas, o que compromete significativamente suas perspectivas futuras, como é pontuado por Abramovay (2005), a escola, que deveria atuar como um espaço de proteção e inclusão, muitas vezes não consegue suprir as necessidades de jovens oriundos de contextos de vulnerabilidade social.

Essa falta citada pelo autor, se reflete no atual cenário de evasão escolar brasileiro que de acordo com uma pesquisa realizada em 2023 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 9,1 milhões de jovens entre 15 e 29 anos abandonaram a escola sem terminar o ensino básico.

Além disso, os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas frequentemente apresentam índices significativos de atraso escolar. Segundo dados do Departamento de Execução da Infância e da Juventude (DEIJ, 2022), mais de 70% dos jovens nessa situação estão em uma série escolar incompatível com sua faixa etária, esse dado não apenas evidencia as dificuldades enfrentadas no que diz respeito à educação, mas também reflete as condições socioeconômicas precárias que impactam diretamente o desempenho desses jovens na escola.

Embora o Brasil possua um sólido sistema legal para a proteção de crianças e adolescentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990, que estabelece uma série de medidas preventivas e garantias fundamentais para um desenvolvimento saudável, a realidade da sociedade brasileira ainda está distante do ideal proposto pela legislação que garante direitos fundamentais como educação, convivência familiar e proteção contra a violência, a realidade social brasileira demonstra que esses direitos são frequentemente negados na vida dos socioeducandos.

Na série “Os quatro da Candelária” (Netflix, 2024) que retrata uma história baseada em fatos reais, de quatro jovens que vivem em situação de rua, no Rio de Janeiro, vivendo junto a outros adolescentes na escadaria Igreja de Nossa Senhora da Candelária, localizada no Rio de Janeiro, todos negligenciados por suas famílias e governo, eles vivem uma realidade de extrema pobreza e são por meio de atos infracionais como roubos e furtos, que eles conseguem o mínimo para sua sobrevivência.

Como na ficção, a vulnerabilidade social reflete desigualdades históricas e a falta de efetividade nas políticas públicas, faz com que muitos jovens em situação de risco cresçam em ambientes familiares instáveis, sem o suporte necessário de seus responsáveis para garantir um desenvolvimento pleno e seguro. Muitas crianças e adolescentes vivem uma realidade socioeconômica precária, realidade essa que corrobora as estatísticas da alta criminalidade entre crianças e adolescentes no Brasil.

Nas comunidades afetadas pela pobreza e pela falta de oportunidades, os jovens muitas vezes precisam ajudar no sustento da família ou encontrar outras formas de sobrevivência.

Esse cenário facilita a influência de grupos criminosos, que oferecem pertencimento, proteção e recompensas materiais de forma rápida, Waiselfisz (2014) aponta que a vulnerabilidade socioeconômica é um dos principais fatores que colocam os jovens em situação de risco, tornando-os alvos fáceis para o crime organizado. Essa realidade é agravada pela falta de políticas públicas eficientes que poderiam oferecer caminhos mais seguros e construtivos para o futuro desses jovens.

Isso é perceptível no crescimento das facções criminosas, que cada vez mais vem recrutando adolescentes, principalmente aqueles em situações de maior vulnerabilidade, que excluídos da sociedade, esses jovens encontram nesses grupos uma forma de expressar sua revolta e buscar uma mudança de vida por meio do crime. Os autores Pereira e Sudbrack, explicam os fatores que levam esses jovens a entrarem para esses grupos:

Quando da busca de socialização e da constituição de um grupo que pertence, o adolescente vive um primeiro estágio: o da “ilusão”. Acredita que o grupo lhe dará segurança, protegendo-o do abandono, da repressão da

família e das precariedades econômicas. (PEREIRA E SUDBRACK 2008, P. 157)

Assim, observa-se que esses fatores de desigualdade social refletem diretamente no que um adolescente pode se tornar, pois o meio em que vive, é um reflexo do comportamento que pode vir a ter no futuro.

2.3. Influência do meio social na construção da identidade juvenil

O meio social é um importante fator na vida de um adolescente, pois nesse meio está incluído todo o ciclo social que foi construído ao longo da sua vida e apesar de extremamente importante, pode também ser perigoso, visto que se esse meio é conturbado ele pode apresentar riscos, já que as interações sociais influenciam diretamente na construção da identidade juvenil, como defendido pelo psicólogo americano Bronfenbrenner (2005) ao argumentar que o desenvolvimento humano é um processo complexo, influenciado por uma rede de relações interpessoais e contextos ambientais, que vão desde a família até a cultura mais ampla.

Nesse sentido, como já supracitado anteriormente, as desigualdades sociais refletem muitos problemas no meio social em que um adolescente, nessa situação, venha a crescer, apesar de o Brasil ser detentor de muitas políticas públicas que visam mitigar essa problemática da desigualdade socioeconômica, tendo como referência programas como o “Bolsa Família”, criado em 2003, pelo governo federal do Brasil, que é um programa de transferência de renda, que visa reduzir a pobreza e a desigualdade social, além do mais recente desses programas o “Pé de Meia” que tem como objetivo auxiliar estudantes de escolas públicas financeiramente para que permaneçam na escola. Estes programas miram em muitos dos problemas abordados aqui, mas ainda assim há dificuldades, visto que são pequenos auxílios diante de uma realidade muitos problemas.

Esses problemas estão diretamente ligados ao meio social em que esses jovens crescem, os auxílios mesmo que importantes, não mudam a realidade de que os adolescentes crescem em meio a ambientes conturbados, seja por conflitos familiares, seja por residirem em locais dominados pelo crime, visto que o meio em que vivem, reflete na construção da identidade juvenil, como explicado por Follmamm (2001, P. 59):

Identidade é o conjunto, em processo, de traços resultantes da interação entre os sujeitos, diferenciando-se e considerados diferentes uns dos outros ou assemelhando-se e considerado semelhantes uns aos outros, e carregando em si as trajetórias vividas por esses sujeitos, em nível individual e coletivo e na interação entre os dois, os motivos pelos quais eles são movidos (as suas maneiras de agir, a intensidade da adesão e o senso estratégico de que são portadores) em função de seus diferentes projetos, individuais e coletivos.

Seguindo essa linha de pensamento, a identidade não é algo feito de forma individual, ela também é formada pelo meio em que esses adolescentes crescem, nesse sentido, quando se para pra analisar por que mesmo com políticas públicas voltadas a esses problemas persistem é porque não se pode analisar de forma isolada. Os programas supracitados trazem grande impactos sociais e econômicos para um adolescente vulnerável, mas a principal questão é que essa problemática tem sido vista de forma fragmentada e não no seu todo, como é defendido por Sonia Fleury (2005) "Os programas sociais muitas vezes atuam como paliativos, sem enfrentar as causas estruturais da pobreza e da desigualdade."

Isso porque quando se resolve uma dessas questões que influenciam no comportamento de um jovem, ainda existem muitas outras problemáticas sociais a sua volta, que afetam diretamente a sua identidade.

Um fator crucial que pode impactar o desenvolvimento de um adolescente é a ausência de um papel familiar eficaz. Durante essa fase da vida, marcada por descobertas e pela formação da identidade, o apoio familiar é essencial. A família, nesse contexto, assume o papel de alicerce, oferecendo suporte emocional e um ambiente seguro que permite ao jovem explorar sua individualidade sem medo.

Quando a família falha em cumprir esse papel, o adolescente pode se sentir desorientado e inseguro, o que pode ter consequências negativas para o seu desenvolvimento. A falta de apoio e orientação familiar pode levar a problemas como baixa autoestima, dificuldades de relacionamento, comportamentos de risco e até mesmo transtornos psicológicos.

Assim, torna-se fundamental explorar o papel familiar na vida de um adolescente em conflito com a lei.

3. AS RELAÇÕES FAMILIARES E A SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O COMETIMENTO DE ATOS INFRACIONAIS POR ADOLESCENTES

O funcionamento da família tem uma influência direta no comportamento dos jovens, e isso pode ser tanto um fator de proteção quanto um fator de risco. Quando a família provê um ambiente seguro e afetivo, pode significar um fator protetivo, mas famílias desestruturadas aumentam a probabilidade de comportamentos de risco em adolescentes. É por isso que é importante explorar a relação entre as relações familiares e a vida dos adolescentes.

Neste capítulo será abordado a família como base de socialização discutindo sua função na transmissão de valores e no desenvolvimento emocional, conforme Freud (1933) e o ECA; o impacto da violência doméstica relacionando traumas psicológicos à normalização da agressividade e à reincidência infracional.

3.1 O papel da família na formação dos adolescentes

Para uma pessoa, a adolescência é uma época especial, que se caracteriza por mudanças constantes, o aparecimento de novas responsabilidades, e que é acompanhado pela transição da juventude para a idade adulta, com a subsequente escolha ativa do caminho que uma pessoa deseja seguir no futuro e pelos métodos de alcançar objetivos. De acordo com Oliveira e Souza (2019, p. 78):

A família é o principal ambiente de socialização para crianças e adolescentes, onde são transmitidos valores, normas e comportamentos que guiarão suas interações ao longo da vida. A qualidade das relações familiares, marcada pelo afeto, diálogo e estabelecimento de limites, é fundamental para o desenvolvimento emocional e social dos jovens. Quando esses elementos estão ausentes, os adolescentes podem apresentar dificuldades em lidar com desafios e conflitos, aumentando a probabilidade de comportamentos de risco. (OLIVEIRA E SOUZA, 2019, P. 78).

Nesse sentido, observa-se que esse papel familiar é algo que exige atenção, visto que molda o que uma criança e adolescente se tornará no futuro. Dado que a família, como primeira instância de socialização, é responsável por transmitir valores, princípios e comportamentos que influenciam diretamente a formação da personalidade e o desenvolvimento emocional dos indivíduos. Esse papel é explicado por Freud (1933/1996) que fala sobre a função da família ser primordial na formação do superego que é o responsável por absorver os valores e regras, é esse

superego que vai regular os valores morais que será absorvido desde criança por um indivíduo.

Assim, um ambiente familiar saudável e acolhedor pode proporcionar a base necessária para que a criança cresça com autoconfiança e senso de responsabilidade, enquanto a ausência de suporte ou de uma estrutura adequada pode gerar impactos negativos, refletindo em dificuldades na vida adulta. Por isso, é fundamental que os vínculos familiares sejam fortalecidos, promovendo o diálogo, o respeito e a empatia, de forma a garantir um crescimento equilibrado e positivo.

Tão grande é a importância familiar, que é previsto como um direito básico no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 19:

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes." (BRASIL, 1990, Art. 19).

Sendo também previsto na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988 no seu artigo 226:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. (BRASIL, 1988, ART 226).

Assim, torna-se crucial entender como é esse papel da família, que é tão importante, na vida de um adolescente e os perigos que pode apresentar, na realidade um adolescente em que esse convívio papel não é realizado de forma efetiva. Pois segundo o entendimento doutrinário de Bock, Furtado e Teixeira:

É na convivência familiar que crianças e adolescentes desenvolvem seus valores, emoções e comportamentos que guiarão suas interações ao longo da vida. Quando a família apresenta desestruturação, conflitos ou ausência de vínculos afetivos, isso pode impactar diretamente no desenvolvimento emocional e social dos filhos, favorecendo, em alguns casos, comportamentos de risco ou até mesmo o envolvimento em práticas infracionais. Portanto, investir no fortalecimento da estrutura familiar é essencial para garantir o pleno desenvolvimento das novas gerações e para

minimizar situações de vulnerabilidade social. (BOCK, FURTADO E TEIXEIRA 2001.P.53)

Seguindo essa linha de pensamento, analisando o fato de que uma família estruturada não é um privilégio na vida de todos, aqueles que enfrentam uma realidade de vulnerabilidade social e negligência familiar, dificilmente terá uma representação que impacte positivamente nas suas escolhas, o que reflete a problemática discutida aqui, como a família é um fator crucial na vida de jovens que já cometeram ou cometem atos infracionais.

3.2 Violência doméstica e suas consequências no comportamento juvenil

A violência doméstica é uma realidade presente em muitos lares brasileiro, e pode ser definida de acordo com o entendimento doutrinário de Guerra e Azevedo (1998 p. 32):

A violência doméstica representa todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima implica, de um lado, uma transgressão do poder/ dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Esse direito citado pelo autor que as crianças e adolescentes possuem de serem tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento é respaldado pelo artigo 7º do Estatuto da criança e do adolescente (ECA) onde está disposto que:

"A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência" (BRASIL, 1990, Art. 7º).

No entanto, a realidade se mostra contrária visto que conforme os dados apresentados pelo 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2023 foram registradas 258.941 ocorrências de agressões decorrentes de violência doméstica no Brasil, o que demonstra uma realidade preocupante dado que essa problemática pode apresentar diversas consequências no desenvolvimento infanto juvenil, consequências essas também defendida por Guerra e Azevedo no livro "Violência doméstica: um olhar multidisciplinar" em que os autores relatam que: "A violência

doméstica pode levar a sérias alterações no desenvolvimento psicológico das crianças, interferindo na formação de sua autoestima e na capacidade de estabelecer vínculos saudáveis" (AZEVEDO; GUERRA, 2005, p. 123).

No entanto, a realidade se mostra contrária a essa perspectiva. Conforme os dados alarmantes apresentados pelo 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2023 foram registradas 258.941 ocorrências de agressões decorrentes de violência doméstica no Brasil. Esses números evidenciam uma realidade preocupante, dado que essa problemática pode apresentar diversas consequências negativas no desenvolvimento infantojuvenil.

Essas consequências são amplamente discutidas na literatura especializada. No livro "Violência doméstica: um olhar multidisciplinar", por exemplo, Azevedo e Guerra, alertam que "A violência doméstica pode levar a sérias alterações no desenvolvimento psicológico das crianças, interferindo na formação de sua autoestima e na capacidade de estabelecer vínculos saudáveis" (AZEVEDO; GUERRA, 2005, p. 123).

Além dos danos psicológicos mencionados, a violência doméstica também pode resultar em problemas comportamentais, dificuldades de aprendizagem, transtornos de ansiedade e depressão, entre outros. As crianças e adolescentes que crescem em um ambiente de violência estão mais propensos a reproduzir esse padrão em suas próprias relações, perpetuando o ciclo da violência.

Essa exposição a violência desde a tenra idade de crianças e adolescentes, são fatores preocupantes porque tem sido identificada como um fator que contribui significativamente para o envolvimento de adolescentes em atos infracionais, já que a exposição a situações de agressividade no ambiente familiar pode levar ao desenvolvimento de comportamentos antissociais, incluindo a delinquência, como apontam Assis e Constantino (2015).

Esses comportamentos se dão principalmente porque devido a realidade de constante agressão, um adolescente exposto a isso, pode vir a normalizar expor suas emoções por meio da agressividade.

Esse cenário é preocupante principalmente quando se analisa que essa realidade está presente na vida de uma grande parte dos socioeducandos do Brasil,

conforme foi demonstrado no artigo "Violência e fragilidades nas relações familiares: refletindo sobre a situação de adolescentes em conflito com a lei", de Zappe e Dias (2012), que apresenta uma análise rica sobre como as dinâmicas familiares influenciam o comportamento de adolescentes envolvidos em práticas infracionais, o estudo foi realizado com cinco socioeducandos que estavam internados em uma unidade para cumprimento de medida socioeducativa, localizada no interior do estado do Rio Grande do Sul, os resultados demonstraram uma realidade em que há a presença de violência e fragilidade nas relações familiares de todos os socioeducandos participantes.

Além do artigo mencionado, uma pesquisa realizada em 2023 pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e divulgada pela Agência Brasil, revelou que o perfil dos socioeducandos brasileiros é marcado por diversas características que indicam um contexto de vulnerabilidade social. Dentre essas características, destacam-se a baixa escolaridade, que limita as oportunidades de desenvolvimento e inserção social; os vínculos familiares frágeis, que muitas vezes são marcados por negligência, abuso ou abandono; e a exposição à violência, tanto no ambiente familiar quanto no comunitário, o que pode levar à normalização da violência e à dificuldade em construir relacionamentos saudáveis.

Esses fatores, combinados, contribuem para a recorrência da desestruturação familiar entre esses jovens, que muitas vezes crescem em ambientes marcados pela instabilidade, pela falta de apoio e pela ausência de referências positivas. A pesquisa da UFF confirma que a desestruturação familiar é um dos principais fatores de risco para o envolvimento de jovens em atos infracionais, o que reforça a necessidade de políticas públicas voltadas para o fortalecimento dos vínculos familiares e para a promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

São nessas problemáticas que Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) trabalha para ressocializar adolescentes e mesmo com todo o aparato que é fornecido ou que deveria ser fornecido, o sistema encontra desafios a serem superados.

4. O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE)

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo(SINASE) foi instituído pela Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, visando a criação de princípios, normas e critérios que regulamentam a execução das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei no Brasil. Essa regulamentação é feita em conjunto com as diretrizes do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

4.1 O SINASE e suas diretrizes

O Sinase tem como seus principais objetivos assegurar os direitos fundamentais dos adolescentes, como saúde, educação, lazer e assistência social, a fim de promover a sua ressocialização, garantir que o adolescente seja responsabilizado por seus atos infracionais por meio de medidas educativas, em vez de punitivas.

O SINASE estabelece algumas diretrizes específicas no que diz respeito a execução das medidas socioeducativas, como o atendimento em tempo integral que abrange as áreas como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e profissionalização, com o objetivo de oferecer oportunidades para que esses adolescentes possam ser ressocializado e darem prosseguimento a suas vidas após o cumprimento das medidas. Também é previsto o Plano individual de atendimento (PIA) em que se deve ter um diagnóstico completo da situação dos adolescentes e serem estabelecidas metas a serem alcançadas.

Ademais, o SINASE também prevê a participação da família, sendo um dos fatores primordial para a ressocialização, desde a elaboração do PIA até um trabalho de fortalecimento de vínculo familiar.

Além de estabelecer uma articulação entre diferentes políticas públicas, para poder suprir todas as necessidades desses adolescentes no processo de ressocialização.

Por fim, também estabelece a capacitação e formação dos profissionais que atuam no sistema socioeducativo, visando garantir um efetivo cumprimento das medidas socioeducativas.

4.2 Medidas socioeducativas: tipos e aplicação

As medidas socioeducativas do ECA (artigos 112 a 125) são aplicadas a adolescentes que cometem atos infracionais. A escolha da medida leva em conta a gravidade da infração e as circunstâncias do jovem, visando sua responsabilização, ressocialização e reintegração.

As medidas variam em grau de restrição, desde advertências até a internação, sendo esta a mais severa. A individualização da medida é essencial para garantir a efetividade do sistema, buscando a recuperação do adolescente e a prevenção da reincidência.

A medida socioeducativa de reparação do dano, prevista no artigo 115 do ECA, responsabiliza o adolescente pelo ato infracional, obrigando-o a reparar o dano causado à vítima, material ou simbolicamente, essa medida visa a ressocialização do adolescente, incentivando-o a assumir a responsabilidade por suas ações e a desenvolver empatia. A reparação deve ser proporcional à gravidade do ato e à capacidade do adolescente, sendo educativa e contribuindo para seu desenvolvimento.

O artigo 117 prevê a medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, na qual o adolescente, por período determinado, realiza atividades gratuitas em locais como instituições comunitárias, hospitais, escolas, entre outros indicados pelo juiz. Essa medida visa estimular o senso de responsabilidade social e retribuir positivamente à sociedade.

A liberdade assistida é uma medida socioeducativa prevista no artigo 118 do ECA que visa a ressocialização e reintegração familiar do adolescente em conflito com a lei. Através do acompanhamento individualizado de um orientador, o adolescente recebe apoio e orientação para mudar seu comportamento e construir um projeto de vida longe da criminalidade.

O acompanhamento inclui ações em diversas áreas, como educação, saúde e profissionalização, além da participação em programas sociais. O objetivo é oferecer ao jovem a oportunidade de se reintegrar à sociedade de forma saudável e produtiva, superando as dificuldades e construindo um futuro promissor.

O artigo 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê a medida socioeducativa de semiliberdade como uma resposta ao ato infracional cometido pelo adolescente. Essa medida representa um regime de transição entre o meio fechado, como a internação, e a liberdade plena, e tem como objetivo principal a ressocialização do adolescente.

Na unidade de semiliberdade, o adolescente participa de diversas atividades pedagógicas, que visam a sua educação formal e a continuidade de seus estudos, e atividades profissionalizantes, que buscam capacitá-lo para o mercado de trabalho e promover sua autonomia. Essas atividades são acompanhadas e supervisionadas pela equipe técnica da unidade, que inclui profissionais de diversas áreas, como psicólogos, assistentes sociais e pedagogos.

Além das atividades internas, o adolescente em regime de semiliberdade também pode realizar atividades externas, como trabalho e estudo, desde que sejam autorizadas e supervisionadas pela equipe técnica.

A internação, medida mais rigorosa do ECA, priva o adolescente de liberdade, recluindo-o em unidade socioeducativa. Visa a ressocialização em casos de infrações graves, por período determinado ou indeterminado, o plano individual de atendimento inclui atividades educacionais, profissionalizantes e de desenvolvimento pessoal. A internação não é mero encarceramento, mas um ambiente seguro para cumprimento da medida socioeducativa, com acompanhamento especializado, é medida de último recurso, com foco na ressocialização e garantia dos direitos do adolescente.

O SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) desempenha um papel crucial na efetivação dessas medidas socioeducativas, com especial ênfase na fase de cumprimento, visando garantir que estas medidas sejam aplicadas de forma adequada e alcancem seus objetivos primordiais. Dentre esses objetivos, destaca-se a restauração dos socioeducandos, que visa reintegrá-los à sociedade de forma responsável e produtiva, minimizando as chances de reincidência. Para tanto, o SINASE estabelece diretrizes e princípios que devem ser seguidos pelos órgãos e entidades responsáveis pelo atendimento socioeducativo, desde a fase de acolhimento até a egresso do sistema, conforme disposto no seu artigo 35 "a execução das medidas socioeducativas rege-se-á pelos princípios da legalidade, excepcionalidade, brevidade, proporcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento." (BRASIL, 2012, Art. 35). No entanto, o SINASE ainda enfrenta inúmeros desafios que impedem sua efetividade.

4.3 Os Desafios e Limitações do SINASE nas relações familiares e Socioeconômicas

Embora o SINASE tenha sido um marco fundamental na regulamentação da execução das medidas socioeducativas, proporcionando um arcabouço legal e diretrizes mais claras para o atendimento de adolescentes em conflito com a lei, ele ainda apresenta uma série de desafios e limitações que demandam atenção e esforços para serem superados, primordialmente em relação aos problemas relacionados a vulnerabilidade socioeconômica e as relações familiares.

O primeiro desafio encontra-se nas unidades de cumprimento de medida socioeducativa, isso porque o Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei (2023) identificou a superlotação como um dos principais desafios enfrentados pelo sistema socioeducativo brasileiro. A superlotação, presente em várias unidades de internação que abrigam um número de adolescentes superior à sua capacidade, resulta em infraestrutura inadequada, escassez de profissionais e dificuldades na implementação de medidas socioeducativas eficazes, consequentemente, a qualidade do atendimento é comprometida e os objetivos de ressocialização do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) são prejudicados (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, 2023).

A superlotação generalizada dos sistemas socioeducativos impede que cada jovem receba a atenção individualizada prevista no artigo 52 da Lei nº 12.594/2012 que dita o direito ao Plano Individual de Atendimento(PIA) aos adolescentes, que é elaborado de forma interdisciplinar, com a participação ativa do adolescente e, quando possível, de sua família. No PIA deve conter o diagnóstico detalhado da situação do adolescente, definição de metas para o período em que ele estará cumprindo a medida socioeducativa, estratégias de atendimento que promovam sua reintegração social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Um levantamento realizado pela Secretaria Nacional da Criança e do Adolescente (SNDCA) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), apresentou dados atualizados sobre as medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes no Brasil no "Levantamento Nacional SINASE 2023", segundo os dados apresentados 11.556 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis) adolescentes cumprem medidas socioeducativas em meio fechado no Brasil, mas somente

existem 507 unidades de cumprimento, que são divididas entre os gêneros masculino, feminino e mista, um quantidade incompatível com a demanda, sendo que mais de 100 dessas unidades estão concentradas somente em São Paulo (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, 2023).

Tabela 1 – Unidades de atendimento socioeducativo por modalidade e gênero, em 2023.

Modalidade de atendimento	Feminina	Masculina	Mista	Total
Internação provisória	17	76	5	98
Internação	18	165	2	185
Semiliberdade	12	111	6	129
Mais de uma modalidade	19	67	9	95
Total de unidades	66	419	22	507

Fonte: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2023, p. 18).

Essa alta demanda de jovens cumprindo medidas socioeducativas, em conjunto com a escassez de recursos financeiros e a falta de profissionais qualificados, torna extremamente difícil a implementação efetiva do Plano Individual de Atendimento (PIA). Este plano, que deveria ser a base para a ressocialização do adolescente, acaba sendo negligenciado em meio a um sistema sobrecarregado.

Essa situação ocorre principalmente porque seria nesse momento de individualidade do adolescente que se poderiam identificar os problemas socioeconômicos e familiares, que demandam esforços da equipe para serem solucionados.

Dentro do cumprimento de uma medida socioeducativa, deve-se trabalhar para uma maior integração entre as famílias e os adolescentes, além de promover a conscientização sobre a importância da participação ativa da família na ressocialização do jovem, conforme previsto no artigo 49 da Lei Nº 12.594 (SINASE):

Art. 49. São direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida

socioeducativa, sem prejuízo de outros previstos em lei:

I - ser acompanhado por seus pais ou responsável e por seu defensor, em qualquer fase do procedimento administrativo ou judicial. (BRASIL, 2012).

Nesse sentido, é fundamental que a equipe responsável pela medida socioeducativa identifique os fatores que contribuíram para o ato infracional, buscando o envolvimento da família na busca por soluções e no acompanhamento do processo de ressocialização. A participação da família é essencial para o sucesso da medida socioeducativa, uma vez que o apoio e o acompanhamento familiar podem fortalecer os vínculos afetivos e contribuir para a reintegração do adolescente na sociedade. No entanto, Garcia e Nunes (2018) apontam que, embora as normativas orientem para um trabalho integrado com as famílias, na prática, há resistências e limitações que comprometem essa interação.

Evidentemente, uma parcela considerável desses adolescentes ingressa no sistema socioeducativo com vínculos familiares fragilizados. Tal fragilidade, como argumentado por Guerra e Azevedo (1998), dificulta o restabelecimento desses laços durante o cumprimento das medidas socioeducativas devido a uma série de obstáculos, que não se restringem apenas à esfera emocional, mas também englobam fatores sociais e econômicos.

Soma-se a isso a ausência de suporte adequado por parte das políticas públicas, que se configura como um fator crucial para perpetuar a fragilidade dessas famílias. A falta de apoio efetivo por parte do Estado impede que essas famílias se reestruturem e, conseqüentemente, ofereçam o suporte necessário aos adolescentes, impactando negativamente o processo de reintegração social destes, Conforme defendido por SOUZA, 2020:

A ausência de uma rede de apoio integrada e de políticas públicas efetivas cria um ciclo vicioso de exclusão social, no qual famílias vulneráveis não conseguem oferecer suporte adequado, perpetuando as dificuldades de reintegração social dos adolescentes.

Essa ausência de uma estrutura familiar sólida e a falta de amparo por parte das políticas públicas contribuem para a manutenção de um ambiente desfavorável à reintegração do jovem na sociedade, perpetuando a marginalização e aumentando as chances de reincidência.

O Levantamento Nacional do SINASE de 2023 revelou que a concentração de unidades socioeducativas em grandes centros urbanos brasileiros dificulta o

cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes de regiões interioranas. A distância entre as unidades e as famílias desses adolescentes, especialmente devido aos desafios de locomoção e à falta de recursos financeiros, impõe um obstáculo significativo ao acompanhamento familiar, que é essencial durante o processo socioeducativo (BRASIL, 2023).

Além disso, a transferência para um ambiente desconhecido e distante de suas comunidades de origem pode levar a um sentimento de isolamento social e dificuldades de adaptação.

Outro fator a ser destacado é que o fortalecimento das relações familiares por si só é um desafio, muitos pais são negligentes ou perderam o total controle de seus filhos, o que dificulta a imposição de limites. Apesar de ser realizado um trabalho nas unidades socioeducativas que visem mitigar esses problemas com auxílio das equipes multidisciplinares, enfrentar tal problemática por completo exigiria um acompanhamento aprofundado, que deveria ser estendido para além do tempo de cumprimento da medida. No entanto, o Brasil ainda carece desse monitoramento de egressos, conforme levantamento realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2020), somente 45% das unidades possuem programas de acompanhamento de egressos.

Esse problema também se reflete nas problemáticas relacionadas à vulnerabilidade socioeconômica. Durante o cumprimento das medidas socioeducativas, são oferecidas atividades de qualificação profissional, apoio à escolarização e outras medidas que visam sanar as dificuldades que a vulnerabilidade ocasionou na vida dos adolescentes. No entanto, muitas vezes essas medidas deixam de ser efetivas quando o adolescente retorna à sua realidade e se depara com todos os problemas anteriores, como a falta de oportunidades de emprego, a discriminação social, exclusão do sistema educacional, amizade de riscos e carência econômica.

Além disso, a vulnerabilidade socioeconômica pode levar à reincidência, uma vez que o adolescente não encontra alternativas para se sustentar e acaba retornando ao ciclo da criminalidade. É importante destacar que a vulnerabilidade socioeconômica é um problema complexo e multifacetado, que exige soluções integradas e que envolvam a família, a comunidade e o Estado. É necessário investir em políticas públicas que promovam a inclusão social, a geração de emprego e

renda, o acesso à educação e à saúde, e que garantam os direitos fundamentais dos adolescentes em conflito com a lei mesmo após o cumprimento de sua medida.

A eficácia do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) está intrinsecamente ligada à capacidade de integrar e articular diferentes políticas públicas, abrangendo áreas cruciais como educação, saúde, assistência social e outras relevantes para o desenvolvimento integral do adolescente em conflito com a lei. Essa integração é fundamental para garantir um atendimento holístico e efetivo, que vá além da mera aplicação de medidas socioeducativas e busque a ressocialização e a prevenção da reincidência.

Contudo, a realidade frequentemente se distancia desse ideal. A ausência de coordenação entre os vários serviços e agentes envolvidos no SINASE resulta em um atendimento fragmentado, no qual o adolescente é tratado isoladamente e sem considerar o contexto, desconsiderando suas necessidades e potencialidades. Essa fragmentação prejudica a eficácia das medidas socioeducativas e perpetua um ciclo de exclusão e vulnerabilidade, dificultando a reinserção social do adolescente e aumentando o risco de reincidência.

Essa realidade é evidenciada por um levantamento do Poder Judiciário de Mato Grosso, realizado no Centro Socioeducativo Pomeri, em Cuiabá, que demonstrou que cerca de 71% dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas acabam reincidindo na prática de atos infracionais.

Para superar esses desafios, é necessário fortalecer a intersetorialidade e a colaboração entre os diferentes órgãos e entidades responsáveis pelo SINASE, promovendo a troca de informações, a construção de planos de atendimento individualizados e a implementação de ações conjuntas que visem à ressocialização do adolescente. Além disso, é fundamental investir na capacitação dos profissionais que atuam no sistema, para que possam desenvolver um trabalho integrado e efetivo, que contribua para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

5. CONCLUSÃO

A análise realizada neste trabalho demonstrou que a vulnerabilidade socioeconômica e a fragilidade das relações familiares são fatores cruciais que contribuem para o envolvimento de adolescentes em atos infracionais. Estatísticas como as do IBGE (2023), que indicam que 9,1 milhões de jovens estão fora da escola, e do Levantamento Nacional do SINASE (2023), que revela superlotação em 70% das unidades socioeducativas, evidenciam a desconexão entre as diretrizes legais e a realidade operacional do sistema.

Embora o SINASE seja baseado em princípios progressistas, como a brevidade e a individualização das medidas, ele enfrenta desafios estruturais que comprometem sua eficácia. A falta de articulação entre políticas públicas (educação, saúde e assistência social), a escassez de profissionais qualificados e a falta de acompanhamento pós-medida perpetuam ciclos de reincidência, especialmente entre jovens negros e periféricos. A pesquisa também destacou que famílias desestruturadas, marcadas por violência doméstica e negligência, dificultam a ressocialização, conforme apontado por estudos como os de Assis e Constantino (2015).

Para superar esses desafios, são necessárias ações intersetoriais que conectem o SINASE a programas de geração de emprego, escolarização e apoio psicológico. Algumas recomendações incluem: o fortalecimento do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação ativa das famílias; a expansão de unidades socioeducativas em regiões do interior para reduzir o distanciamento familiar; a capacitação de profissionais para lidar com questões étnico-raciais e de gênero; e a implementação de políticas de egresso que garantam acesso à educação e emprego após o cumprimento das medidas.

Conclui-se que a efetividade do SINASE depende não apenas de reformas estruturais, mas também de um compromisso coletivo em romper com a lógica punitiva e priorizar a dignidade humana. A garantia de direitos fundamentais, prevista no ECA e na Constituição de 1988, exige que o Estado atue como agente de transformação, oferecendo alternativas reais para adolescentes historicamente marginalizados.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Miriam. **Violência nas escolas**. Brasília: UNESCO, 2005.

ADEODATO, João Maurício. Bases para uma metodologia da pesquisa em Direito. **Revista CEJ**, Brasília, v. 3, n. 7, p. 18-24, jan./abr. 1999. Disponível em: <http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/cej/article/view/190/352>. Acesso em: 4 jan. 2022.

AGÊNCIA BRASIL. **Ceará: falta infraestrutura em quase 80% das unidades socioeducativas**. Brasília, 12 dez. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-12/ceara-falta-infraestrutura-em-quase-80-das-unidades-socioeducativas>. Acesso em: 5 fev. 2025.

AGÊNCIA BRASIL. **Estudo mostra perfil de jovens infratores no Brasil**. 13 abr. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2023-04/estudo-mostra-perfil-de-jovens-infratores-no-brasil>. Acesso em: 18 dez. 2024.

ASSIS, S. G.; CONSTANTINO, P. **Impactos da violência familiar no comportamento juvenil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2015.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Violência doméstica: um olhar multidisciplinar**. São Paulo: Cortez, 2005.

BARRAL, Welber Oliveira. **Metodologia da pesquisa jurídica**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2003.

BOCK, A. M. B.; FURTADO, O.; TEIXEIRA, M. L. T. **Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 nov. 2024.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília: Presidência da República, 2012.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Levantamento Nacional SINASE 2023**. Brasília: MDHC, 2023.

BRONFENBRENNER, U. **Bioecologia do desenvolvimento humano: tornando os seres humanos mais humanos**. Porto Alegre: Artmed, 2005.

DEIJ – Departamento de Execução da Infância e da Juventude. **Relatório Anual de Execução de Medidas Socioeducativas**. Brasília: DEIJ, 2022.

ERIKSON, E. H. **Childhood and Society**. 2. ed. Nova York: W. W. Norton & Company, 1950.

FLEURY, S. Cidadania e políticas sociais. In: FLEURY, S. (Org.). **Estado sem cidadãos: seguridade social na América Latina**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005. p. 19-42.

FOLLMANN, J. I. **Identidade e exclusão social: uma análise psicossocial**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001.

FREUD, S. **Novas conferências introdutórias sobre psicanálise**. Edição Standard Brasileira das Obras Completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago, 1996. (Original publicado em 1933).

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cenário da Infância e da Adolescência no Brasil**. São Paulo: Fundação Abrinq, 2018.

GUERRA, V. N. A.; AZEVEDO, M. A. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) – Educação 2023**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html>. Acesso em: 18 dez. 2024.

MATO GROSSO. Poder Judiciário. **Levantamento de reincidência no Centro Socioeducativo Pomeri, Cuiabá**. Cuiabá: TJMT, 2023.

OLIVEIRA, M. K.; SOUZA, D. T. R. (Org.). **Adolescência e família: processos sociais e desafios contemporâneos**. Curitiba: Appris, 2019.

OSÓRIO, Luiz Carlos. **A Adolescência: uma abordagem psicossocial**. 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.

PEDERSEN, L. M.; SILVA, R. A. **Vulnerabilidade social e políticas públicas: desafios teóricos e práticos**. São Paulo: Cortez, 2013.

PEREIRA, A. S.; SUDBRACK, M. F. O. Adolescência e criminalidade: uma análise psicossocial. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 24, n. 2, p. 151-158, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-37722008000200003>. Acesso em: 18 dez. 2024.

SOUZA, L. M. **Exclusão social e reincidência infracional: desafios para o SINASE**. São Paulo: Edições Loyola, 2020.

UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **Relatório sobre o perfil socioeconômico e familiar de adolescentes em medidas socioeducativas**. Niterói: UFF, 2023.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2014: os jovens do Brasil**. Brasília: FLACSO, 2014.

ZAPPE, J. G.; DIAS, A. C. G. Violência e fragilidades nas relações familiares: refletindo sobre a situação de adolescentes em conflito com a lei. **Psicologia & Sociedade**, Florianópolis, v. 24, n. 3, p. 567-575, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822012000300010>. Acesso em: 18 dez. 2024.